



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 209/2020 Número de referência: PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Solicitação de cópia de livro ata de 21/06/2017 a 29/06/2017 da Penitenciária de Riolândia. Informação classificada. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 209/2020

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária SAP, número SIC em epígrafe, para acesso a cópia de livro ata de 21/06/2017 a 29/06/2017 da Penitenciária de Riolândia.
- 2. Em recurso, a Pasta apresentou Termo de Classificação de Informação que impede o fornecimento da informação. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. No caso concreto em análise, verifica-se que, devido a existência de TCI sobre o assunto, a informação não pode ser fornecida, cabendo à Administração Pública a preservação da informação com restrição de acesso, de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 58.052/2012.
- 4. É oportuno lembrar o procedimento correto a ser seguindo para desclassificação da informação, segundo a Comissão Estadual de Acesso à Informação CEAI em voto sobre pedido SIC semelhante: "8 Salientamos que o interessado poderá entrar com pedido de desclassificação ou reclassificação da informação, se assim for de seu interesse, para a autoridade classificadora, que analisará a solicitação, conforme artigo 34, §2º, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012 e Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016, artigo 6º".
- 5. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1°, II e § 4° c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental 006.03.02.001





Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 01 de setembro de 2020.

Vera Wolff Bava Ouvidora Geral do Estado Ouvidoria Geral do Estado